

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE BARRAQUEIROS, GASOSEIROS E  
AMBULANTES  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA  
REGULAMENTO Nº 002/2023**

**I - Da caracterização e objetivo**

**Art. 1º.** A Emancipação Política é uma iniciativa promovida pela Prefeitura Municipal de Bezerros através da Secretaria de Turismo e Cultura, compreendendo os eventos que serão realizados na Rua da Matriz (Centro), em Bezerros/PE, no período compreendido no dia 19/05/2023.

**Art. 2º.** Serão contemplados através do Regulamento em questão, os profissionais denominados barraqueiros, gasoseiros e ambulantes, responsáveis pela comercialização de comidas e bebidas.

**II – Da participação**

**Art. 3º.** Poderão participar dos eventos da Emancipação Política - 2023, os profissionais que obedecerem aos seguintes critérios:

- Ser de Bezerros e comprovar residência;
- Ter um leque de produtos diferenciados;
- Comprovar o tempo em que atua neste segmento;
- Comprovar que já comercializou produtos na cidade;
- Informar em quais eventos do município já realizou a comercialização de produtos;
- Informar quais serão os produtos comercializados.

**III – Da disponibilização das barracas**

**Art. 4º.** Serão disponibilizadas 20 (vinte) pontos para comercialização em barracas próprias, sendo 12 (doze) de comidas e 8 (oito) bebidas, distribuídas conforme planta do projeto do Corpo de Bombeiros. Além das barracas, também poderão comercializar durante os festejos, ambulantes 15 (quinze) cadastros e gasoseiros 18 (dezoito) cadastros.

**Art. 5º.** Para comercialização de comidas e produtos, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

- Limitado, por barraca, o número máximo de 03 (três) pessoas, nos dias correspondentes ao evento;
- Não poderá o barraqueiro, gasoseiro ou ambulante, ceder a credencial para terceiros.
- O comerciante que adquirir pontos para comercialização em barracas, não poderá adquirir também uma caixa térmica;
- Os comerciantes deverão seguir as orientações para vendas de determinados itens de patrocinadores que serão divulgados previamente, caso haja;
- Todos os credenciados se comprometem a seguirem as regras e diretrizes da Vigilância Sanitária;
- Fica estabelecido que o horário de permanência nas barracas deve ser obedecido, conforme o estabelecido neste Regimento no Item IV, não podendo o comerciante se ausentar de sua barraca antes do horário de término do evento.

#### **IV – Dos dias, horários e locais de realização**

**Art. 6º.** Os comerciantes atuarão durante o período da Emancipação Política do Município, no dia 19.05.2023. O endereço onde serão comercializados os produtos é: Rua da Matriz, S/N – Centro – Bezerros/PE.

**Art. 7º.** O funcionamento das barracas e dos demais ambulantes seguirão o cronograma do evento (19.05.2023)

- Dia 19/05: das 18h às 01h; (+1)

#### **V - Das condições de participação**

**Art. 8º.** Para participação e comercialização dos produtos na Emancipação Política do Município, poderá se inscrever qualquer pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, idade, esta a ser comprovada por meio de Cédula de Identidade original, e que resida no Município de Bezerros-PE.

**Parágrafo único.** Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, energia elétrica, de telefone, ou ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento, em nome do comerciante. Em casos de não possuir comprovantes em seu nome, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio reconhecida em cartório.

#### **VI – Das inscrições**

**Art. 9º.** As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Gerência de Urbanismo, entre os dias 12/05/2022 e 13/05/2022, das 8h às 12h.

**Art. 10º.** A Gerência de Urbanismo está localizada no seguinte endereço:  
Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

**Art. 11º.** Os interessados deverão realizar inscrição mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Ficha de Inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição, contendo os seguintes dados:

- Informações pessoais;
- Informações adicionais;
- Termo de Outorga de Permissão de Uso.

**Art. 12º.** Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- Cópias e originais dos documentos de identidade (RG) e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atual ou declaração conforme o disposto no Item V, Parágrafo Único;
- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- Comprovante de comercialização em eventos do município (fotos impressas, cópias de boletos, cópias de crachás ou outros).

## **VII - Da seleção dos inscritos**

**Art. 13º.** Consoante o cronograma descrito no Item IX, Art. 21, do presente Regulamento, a seleção dos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação, que será composta por integrantes da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Administração e Inovação, e acontecerá em única etapa, mediante análise dos documentos e das informações prestadas nos formulários de inscrição.

**Art. 14º.** Diante de eventual decisão que negue o pedido do comerciante à participação no evento, não caberá interposição de recurso.

## **VIII - Das responsabilidades dos participantes**

**Art. 15º.** Os comerciantes selecionados se comprometem a não veicular propagandas comerciais de terceiros nos produtos e nas barracas disponibilizadas.

**Art. 16º.** É de inteira responsabilidade dos comerciantes o transporte e organização dos produtos a serem comercializados nas barracas.

## IX - Disposições Gerais

**Art. 17°.** Qualquer esclarecimento ou dúvida referente a este documento poderá ser resolvida no setor de Gerência de Urbanismo, localizado no endereço: Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

**Art. 18°.** A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste Regulamento, que disciplina sobre a Participação dos Barraqueiros, Gasoseiros e Ambulantes na Emancipação Política do Município.

**Art. 19°.** A Secretaria da Fazenda, responsável por esse documento, poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

**Art. 20°.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de publicação no site oficial do Município.

**Art. 21°.** Cronograma para seleção de inscritos:

<b>Inscrições</b>	<b>12 e 13 de maio</b>
<b>Período de Avaliação</b>	<b>13 a 15 de maio</b>
<b>Publicação do Resultado</b>	<b>15 de maio</b>
<b>Data limite para pagamento de taxa</b>	<b>17 de maio</b>
<b>Reunião de alinhamento</b>	<b>16 de maio</b>

**Art. 22°.** Os valores correspondentes às taxas para autorização do uso do solo serão cobrados através de boleto, emitido na Secretaria da Fazenda, com o respectivo valor:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR COBRADO REFERENTE AOS 08 DIAS DE EVENTO</b>
Barraqueiros	R\$ 68,66 + 7,55 (taxa de expediente) <b>Total: 76,21</b>

Gasoseiros	R\$ 6,86 + 7,55 (taxa de expediente) <b>Total: 14,41</b> <b>Considerando 2 caixas de isopor por comerciante.</b>
Ambulantes	R\$ 3,43 + 7,55 (taxa de expediente) <b>Total: 10,98</b> <b>Considerando 1 item por comerciante.</b>

Bezerros, 10 de maio de 2023.

---

**Marília Silva Vasconcelos Motta**  
**Secretária da Fazenda**  
**Mat.: 982509**